

CONTRATO nº	027/2016
PREGÃO nº	021/2016
PROTOCOLO nº	104/2016
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 9.363,00 (nove mil e trezentos e sessenta e três reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Humberto de Alencar, portador do RG nº 179.284 e do CPF nº 338.841.701-63, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP**, com sede à Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60, complemento B – Cascalho, Pedreira/SP – CEP 13.920-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.331.317/0001-52, neste ato representada pela Sra. Ana Valéria Tonelotto, portadora do RG nº 29.663.302-1 e do CPF nº 297.253.448-47 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 021/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de materiais de higiene e descartáveis (Lotes 01 e 02)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais) para o LOTE 01, o valor total de R\$ 7.523,00 (sete mil quinhentos e vinte e três reais) para o LOTE 02, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
  - c) Protocolo nº 104/2016;
  - d) Contrato nº 027/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 As entregas deverão ocorrer conforme cronograma abaixo:

LOTE 01 – PRODUTOS DE HIGIENE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1ª Entrega	2ª Entrega	TOTAL
1.1	Sabonete Líquido Concentrado	REFIL	200	200	400 refs



**CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1. Integra o presente Contrato, o Anexo I – Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

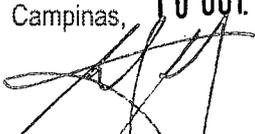


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, **10 OUT. 2016**

  
Carlos José Barreiro  
Diretor/Presidente da EMDEC

  
Humberto de Alencar  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Ana Valéria Tonelotto  
ANA VALÉRIA TONELLOTO EPP

**TESTEMUNHAS:**

  
Jhader E. P. Cordeiro

  
Ludmyia E. N. Vota



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e descartáveis.

**2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****2.1 LOTE 01 – PRODUTOS DE HIGIENE**

2.1.1 Sabonete líquido concentrado (cremoso), com perfume erva doce para a limpeza e higienização das mãos, PH neutro, viscoso, não causa irritabilidade dérmica, validade no mínimo de 12 meses a partir da entrega, válvula anti-entupimento e anti-gotejamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml, por acionamento. O material deverá ser acondicionado em refil hermeticamente fechado, selado com 800 ml. Será usado em saboneteiras modelo Universal.

Unidade: refil

Quantidade: 400 (quatrocentos) refis.

**2.2 LOTE 02 – COPOS E MEXEDOR**

2.2.1 Copo plástico descartável, confeccionado em polipropileno, 1º linha, atóxico, produzido pelo processo de termoformagem.

2.2.1.1 Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas virgem, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante.

2.2.1.2 Os copos devem estar isentos de matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos e deformações.

2.2.1.3 Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente.

2.2.1.4 Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas.

2.2.1.5 Capacidade total de 180 ml, e massa mínima de 1,98 gramas.

2.2.1.6 Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas (mangas invioláveis com 100 copos cada), na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.

2.2.1.7 Nas mangas devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.

2.2.1.8 Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte:

- a) Marca ou identificação do fabricante;
- b) Capacidade do copo;
- c) Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008.

Unidade: Cento

Quantidade: 1.000 (um mil) centos.



**2.2.2 Copo descartável para café – 50 ml, confeccionado em polipropileno, 1º linha, atóxico, produzido pelo processo de termoformagem.**

2.2.2.1 Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas virgem, com ou sem a incorporação de aditivos e/ ou pigmentos, a critério do fabricante.

2.2.2.2 Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações.

2.2.2.3 Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas.

2.2.2.4 Capacidade total de 50 ml, e massa mínima de 0,75 gramas, resistência a compressão lateral de no mínimo 1,63n.

2.2.2.5 Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo (mangas invioláveis com 100 copos cada). Na caixa deverá constar informações do fabricante, marca e especificações do produto. As mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.

2.2.2.6 Nas mangas devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e peso mínimo de cada copo.

2.2.2.7 Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte:

- a) Marca ou identificação do fabricante;
- b) Capacidade do copo;
- c) Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008.

**Unidade:** Cento

**Quantidade:** 1.500 (um mil e quinhentos) centos.

**2.2.3 Mexedores para café de aproximadamente 9 cm, em material atóxico, próprio para contato com alimentos, em acrílico transparente.**

2.2.3.1 A unidade para compra será em centos, e seu fornecimento deverá ser em caixas de papelão devidamente lacradas.

**Unidade:** Cento

**Quantidade:** 800 (oitocentos) centos.

### 3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Para o lote 1, a proponente deverá apresentar declaração no envelope de habilitação, sob as penas da Lei, de que a empresa possui Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), específica para distribuição de SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE, caso a empresa se declare isenta, deverá apresentar a isenção específica para o CNPJ da mesma e pertinente ao objeto licitado. Conforme Lei Federal nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999 e Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013; Registro no Ministério da Saúde.

3.2 O fornecimento estará sujeito em qualquer momento do contrato a análise de qualidade a ser realizado



por órgão credenciado pela EMDEC e de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.

- 3.2.1** Os custos referentes às análises ficarão sob a responsabilidade da Contratada, devendo a EMDEC indicar o órgão credenciado para a execução dos serviços.
- 3.3** Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.
- 3.4** A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.
- 3.5** O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.
- 3.6** A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
- 3.7** A seu critério, a EMDEC poderá antecipar ou postergar algumas das entregas programadas, a saber:
- 3.7.1** Antecipação: A qualquer momento, tendo a Contratada, o prazo máximo de 10 (dez) dias da data de notificação para a entrega dos materiais.
- 3.7.2** Postergação: A qualquer momento, desde que não ultrapasse o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a entrega do material, conforme cronograma estabelecido.

#### 4 – AMOSTRAS

- 4.1** A contratada deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis e antes da adjudicação, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, 01 (uma) caixa contendo 12 unidades de sabonete líquido, comprovando as especificações solicitadas. Tal quantitativo não está incluso nos produtos a serem adquiridos (programados), vez que se trata de amostras.

#### 5 – LAUDOS TÉCNICOS

- 5.1** Os laudos técnicos a serem apresentados pela Contratada no ato da primeira entrega são os descritos abaixo:
- a) Copos (itens 2.2.1 e 2.2.2):** laudo de ensaio físico expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a solicitação descrita quanto à massa e resistência dos copos de 50 ml e 180 ml;
- b) Sabonete líquido concentrado (item 2.1.1):** laudo analítico do produto, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as características físico-químicas do produto e atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.
- 5.2** Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios pertencentes à própria Detentora/Contratada.



**6 – GARANTIA**

6.1 Se o produto, ao ser consumido, apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias depois de recebida a comunicação, independente da validade da presente Contratação.

**7 – PRAZOS PARA A ENTREGA**

7.1 Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo:

1. LOTE 01 – PRODUTOS DE HIGIENE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1ª Entrega	2ª Entrega	TOTAL
2.1.1	Sabonete Líquido Concentrado	REFIL	200	200	400 refs

2. LOTE 02 – COPOS E MEXEDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1ª Entrega	2ª Entrega	TOTAL
2.2.1	Copos Descartáveis para Água (180 ml)	CENTO	500	500	1.000 centos
2.2.2	Copos Descartáveis para Café (50 ml)	CENTO	750	750	1.500 centos
2.2.3	Mexedor para Café	CENTO	400	400	800 centos

Sendo:

- 1ª entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato.
- 2ª entrega: 30 (trinta) dias corridos após a 1ª entrega.

**8 – LOCAL DE ENTREGA**

8.1 As entregas deverão ser feitas com agendamento prévio de 2 dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através dos telefones: (19) 3772-4055 e 3772-4064.

**9 – PRAZO CONTRATUAL**

9.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses.

**10 – FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

**11 – INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

11.1 Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com a Sra. Cristina Aparecida Ventura do Departamento de Almoxarifado através do telefone (19) 3772-4055.



---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A**  
**CONTRATADA: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP**

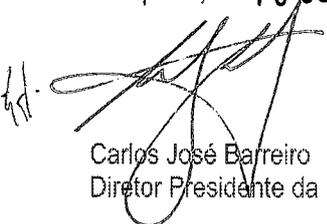
**CONTRATO Nº 027/2016**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e descartáveis (Lotes 01 e 02).**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **10 OUT. 2016**

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Humberto de Alencar  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Ana Valéria Tonelotto  
ANA VALÉRIA TONELLOTO EPP





**Distribuidora Acácia**  
**Ana Valéria Tonelotto - EPP**

CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.880.1  
Rua: Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascalho  
CEP: 13920-000 Pedreira/ SP - Caixa Postal 518  
Tel: (19)3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br

**PROPOSTA COMERCIAL**

A  
**EMDEC S/A**  
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 PROTOCOLO Nº 104/2016

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e descartáveis.

Empresa: Ana Valéria Tonelotto-EPP **CAIXA POSTAL 518**

CNPJ: 13.331.317/0001-52 IE: 519.029.880.114

Endereço: Rua: Angelina Ferri Marchiori, nº 60 B, Cascalho - CEP: 13920-000 - Pedreira/SP

Fone: (19)3893-1580 Fax: (19)3893-7441

E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br

LOTE 1								
Item	Descrição Técnica	Und.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Unit Por Extenso	R\$ Total	R\$ Total Po Extenso
2.1.1	Sabonete líquido concentrado (cremoso), com perfume erva doce para a limpeza e higienização das mãos, PH neutro, viscoso, não causa irritabilidade dérmica, validade no mínimo de 12 meses a partir da entrega, válvula anti-entupimento e anti-gotejamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml, por acionamento. O material deverá ser acondicionado em refil hermeticamente fechado, selado com 800 ml. Será usado em saboneteiras modelo Universal.	REFIL	400	PREMISSE	R\$ 4,60	quatro reais e sessenta centavos	R\$ 1.840,00	um mil, oitocentos e quarenta reais
VALOR TOTAL DO LOTE 1							R\$ 1.840,00	
um mil, oitocentos e quarenta reais								



Confere com o Original  
Ludwig...  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A





## Distribuidora Acácia Ana Valéria Tonelotto - EPP

**CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.860.1**

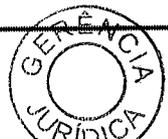
**Rua: Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascaño**

**CEP: 13920-000 Pedreira/ SP - Caixa Postal 516**

**Tel: (19) 3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br**

LOTE 2								
Item	Descrição Técnica	Und.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Unit Por Extenso	R\$ Total	R\$ Total Por Extenso
2.2.1	Copo plástico descartável, confeccionado em polipropileno, 1ª linha, atóxico, produzido pelo processo de termoformagem. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas virgem, com ou sem a incorporação de aditivos e/ ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem estar isentos de matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas. Capacidade total de 180 ml, e massa mínima de 1,98 gramas. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas (mangas invioláveis com 100 copos cada), na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. Nas mangas devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) Marca ou identificação do fabricante; b) Capacidade do copo; c) Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008. Unidade: Cento Quantidade: 1.000 (um mil) centos.	CENTO	1.000	ALTAÇOPO	R\$ 3,89	três reais e oitenta e nove centavos	R\$ 3.890,00	três mil, oitocentos e noventa reais
2.2.2	Copo descartável para café – 50 ml, confeccionado em polipropileno, 1ª linha, atóxico, produzido pelo processo de termoformagem. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas virgem, com ou sem a incorporação de aditivos e/ ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas. Capacidade total de 50 ml, e massa mínima de 0,75 gramas, resistência a compressão lateral de no mínimo 1,63n. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo (mangas invioláveis com 100 copos cada). Na caixa deverá constar informações do fabricante, marca e especificações do produto. As mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. Nas mangas devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) Marca ou identificação do fabricante; b) Capacidade do copo; c) Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008. Unidade: Cento Quantidade: 1.500 (um mil e quinhentos) centos.	CENTO	1.500	ALTAÇOPO	R\$ 1,67	um real e sessenta e sete centavos	R\$ 2.505,00	dois mil, quinhentos cinco reais
2.2.3	Mexedores para café de aproximadamente 9 cm, em material atóxico, próprio para contato com alimentos, em acrílico transparente. A unidade para compra será em cento, e seu fornecimento deverá ser em caixas de papelão devidamente lacradas. Unidade: Cento Quantidade: 800 (oitocentos) centos.	CENTO	800	GOMES	R\$ 1,41	um real e quarenta e um centavos	R\$ 1.128,00	um mil, cento e vinte e oito reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>							<b>R\$ 7.523,00</b>	
sete mil, quinhentos e vinte e três reais								
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$ 9.363,00</b>	
nove mil, trezentos e sessenta e três reais								

Confere com o Original  
**EMDEC S/A** E. N. Vota  
 Assistente Administrativo  
**EMDEC S/A**





## **Distribuidora Acácia** **Ana Valéria Tonelotto - EPP**

**CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.890.1**  
**Rua: Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascahalto**  
**CEP: 13920-000 Pedreira/ SP - Caixa Postal 318**  
**Tel: (19) 3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br**

### **Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

**Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

**Garantia:** Os produtos fornecidos deverão ter prazo mínimo de garantia, conforme descrito em cada item ou estabelecido em normas vigentes, sempre contando a partir da data de entrega dos materiais

**Dados Bancários:** Banco do Brasil - Agência: 6691-5 - Conta Corrente: 5332-5

**Prazo de entrega:** As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, nas quantidades abaixo relacionadas, sendo:

- 1ª entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato.  
2ª entrega: 30 (trinta) dias corridos após a 1ª entrega.

**Local de Entrega:** As entregas deverão ser feitas com agendamento prévio de 2 dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através dos telefones: (19) 3772-4055 e 3772-4064.

**Prazo Contratual:** O contrato terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.



Confere com o Original  
**EMDEC S/A**  
Ludmyla B. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A





**Distribuidora Acácia**  
**Ana Valéria Tonelotto - EPP**

**CNPJ:13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.860.1**  
**Rua: Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascallho**  
**CEP:15920-000 Pedreira/ SP - Caixa Postal 516**  
**Tel: (19)3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br**

*Declaramos aceitar todas as condições do Edital.*

Pedreira, 09 de setembro de 2016.

ANDERSON RODRIGO ALVES FERREIRA  
PROCURADOR  
RG:29.721.695-8  
CPF:213.663.398-86

  
Confere com o Original  
EMDEC S/A  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

